



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6
Outros Atos	9
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

Atos Administrativos

Convênios

PORTARIA S.G. Nº 004/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a designação do Sr. FELIPE ROST DE ANDRADE BELUZZO, RG – 49.568.657-8, para atuar junto ao E-SIC do Poder Executivo do Município de Viradouro.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos internos da Secretaria Municipal de Governo, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a criação do serviço de informação ao cidadão, previsto no inciso I, do art. 9º, da Lei Nacional 12.527, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; disposto Decreto Municipal nº 5777/2019;

Resolve,

Fica designado o Sr. FELIPE ROST DE ANDRADE BELUZZO, RG – 49.568.657-8, como responsável pelo E-SIC, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, disponível no Portal da Transparência, no site do Poder Executivo do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de junho de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

TERMO ADITIVO SMSVIR 002/2020 CONVÊNIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SMS- VIR 001/2019

Termo aditivo ao Convênio SMSVIR 001/2019 que celebram entre si, o Município de Viradouro, através da sua Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, para fins de repasses de recursos financeiros para enfrentamento da COVID-19 – Portaria GM 1.393/2020 e Portaria GM 1448/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, com sua sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, cadastrado no CNPJ 45.709.912/0001-75, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO DE VIRADOURO, e o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE VIRADOURO, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 72.938.079/0001-07, com sede na Rua do Hospital, n. 53, Viradouro – SP, neste ato representado por sua Provedora HELENA FRANCISCHINI, doravante denominada HOSPITAL, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, firmado entre as partes em 26 de agosto de 2019, com vistas ao repasse financeiro estabelecido por meio das Portarias 1.393 de 21 de maio de 2020 e 1448 de 29 de maio de 2020, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Nacional 8666/1993 e da Lei Municipal 3708 de 05/06/2020 e Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo visa criar mecanismos de repasse financeiro extraordinário, advindos do Ministério da Saúde, com finalidade exclusiva de auxílio financeiro aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) e que estejam contratualizadas com os referidos entes federativos, nos termos da Portaria 1.393 de 21 de maio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 3 de 10

de 2020 e Portaria 1448 de 29 de maio de 2020, ambas do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – O repasse financeiro do presente termo aditivo é de R\$ 386.706,55, recebidos pelo Município de Viradouro do Ministério da Saúde, com fins únicos e exclusivos para o repasse ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – CNES 2092093, conforme definido pela portaria acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – O repasse financeiro do município ao Hospital ocorrerá em até cinco dias úteis após o recebimento do montante nas contas municipais do repasse realizado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – A não realização do repasse por parte do Ministério da Saúde não gera a obrigação do município fazê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – A entidade ao receber o recurso, somente poderá fazer uso do mesmo para os fins definidos pela Portaria GM 1393/2020, em especial o quanto disposto no seu artigo 5º, e legislações posteriores que venham regular a matéria, devendo aplicar o recurso, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

CLÁUSULA SEXTA – O Hospital deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo fundo de saúde e conselho municipal de saúde, além de disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, Portaria GM 1393/2020, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e neste instrumento, 15 dias antes do prazo final de vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas do Municípios, sobre a aplicação dos recursos, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, com a

devida deliberação do conselho de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – Para a prestação de contas, o Hospital deverá apresentar, no mínimo:

- a) Nota fiscal de compra;
- b) Nota fiscal do serviço;
- c) Relatório informando quantidade, uso e preço médio de mercado, afim de verificar a inexistência de sobrepreço;
- d) Holerite do funcionário
- e) Extrato bancário;
- f) Relatório fotográfico;
- g) Outros documentos que a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual, Ministério da Saúde, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores solicitarem.

CLÁUSULA NONA – O uso do dinheiro por parte do Hospital, de forma indevida, deverá ser objeto de devolução ao Fundo Municipal de Saúde e ao Ministério da Saúde, devidamente atualizado e corrigido monetariamente, sem prejuízo das respectivas ações administrativas, civis e criminais contra os responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde, órgão máximo e paritário no âmbito da gestão do sistema único de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O hospital deverá obedecer, de forma rigorosa, todos os ditames previstos nas legislações aplicáveis, em especial a Lei Nacional 13979/2020, bem como à Portaria 1.393 de 21 de maio de 2020 do Ministério da Saúde e legislações que venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente aditamento será até 30 de novembro de 2020, incluindo a entrega da prestação de contas. Podendo ser renovado por igual período, mediante necessidade de ambas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As demais cláusulas, condições, obrigações e prazos previstos no convênio SMSVIR 001/2019 permanecem válidas e inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 4 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente convênio será arquivado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, bem como seu extrato será publicado no diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro do município de Viradouro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - E por estarem as partes justas, acordadas e conveniadas, firmam o presente Termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Viradouro/SP, 09 de junho de 2020.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HELENA FRANCESCHINI

PROVEDORA DO HOSPITAL

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 070/2020

Modalidade: Dispensa nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MATHEUS DUARTE VIEL - ME

Objeto: Contratação de empresa para realização de dedetização de todas as unidades escolares.

Valor: R\$ 3.680,00

Vigência: 02/06/2020 a 02/12/2020

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
124 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 029 / 2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 019 / 2020

Início: 08/06/2020 – Encerramento: 24/06/2020 –
Horário 08h00min

Abertura: 24/06/2020 – Horário: 08h00min

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE UNIFORMES DE INVERNO PARA ALUNOS DA
REDE PÚBLICA DE ENSINO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 08 de junho de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 5 de 10

7º Termo de Aditamento – Reajuste Contratual

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, COM USO DE
MATERIAL PRÓPRIO.

Aditamento: Conforme solicitação emitida pela
CONTRATADA, após ser constatada a viabilidade dos
preços e orientação jurídica, tendo atendido todos os
requisitos da legalidade, fica estabelecido o reajuste
contratual em aproximadamente 11,11% (onze virgula
onze por cento) segundo o INCC-DI (Índice Nacional de
Custo da Construção) acumulado no período de 30 de
junho 2017 até 10 de fevereiro 2020.

Justificativa: O presente termo de aditamento, se
faz necessário para reestabelecer a relação que as
partes pactuaram, visto que o contratado nunca sofrerá
nenhum tipo de reajuste. Para tal, é legítima a solicitação
de reajuste, expressa pela contratada em requerimento
arquivado junto ao processo licitatório, e legalmente
prevista no Artigo 65, inciso II, alínea D da Lei Federal
nº 8.666/93, bem como devidamente expressa na Lei
Federal nº 10.192/01.

Valor: R\$ 67.634,33 (sessenta e sete mil, seiscentos e
trinta e quatro reais e trinta e três centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 6 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

MINUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000

Prefeitura Municipal de Viradouro - SP

Audiência para apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária, contábil e financeira, referente ao primeiro quadrimestre de 2020. Os dados foram demonstrados e avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primeiramente foi exposto pelo técnico da Prefeitura todo o conceito formal dos itens e valores avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos presentes, os conceitos de resultados primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, entre outros. Foi esclarecido que os valores apresentados referiam-se ao ente municipal, ou seja abrangendo a administração direta e indireta do município.

Foi avaliado primeiramente o resultado primário obtido no primeiro quadrimestre de 2020, apurado na ordem de R\$ -1.653.768,69 (hum milhão, seiscentos cinquenta três mil, setecentos sessenta oito reais e sessenta nove centavos), foi exposto que este valor foi resultado das seguintes operações: neste período (1º Quadrimestre) o ente municipal obteve uma receita bruta total na ordem de R\$ 21.864.287,38 (vinte um milhões, oitocentos sessenta quatro mil, duzentos oitenta sete reais e trinta oito centavos), que depois de efetuadas todas as deduções legais conforme legislação, apurou-se uma receita fiscal líquida no período, na ordem de R\$ 20.904.981,92 (vinte milhões, novecentos quatro mil, novecentos oitenta um reais e noventa dois centavos), sendo este valor a base de receita para apuração do resultado primário em avaliação. Nesse mesmo período foi apresentado que o município executou uma despesa bruta na ordem de R\$ 29.522.217,79 (vinte nove milhões, quinhentos vinte dois mil, duzentos dezessete reais e setenta nove centavos) e que depois de efetuadas todas as deduções legais igualmente definidas em legislação, apurou-se uma despesa fiscal líquida no período, na ordem de R\$ 22.558.750,61 (vinte dois milhões, quinhentos cinquenta oito mil, setecentos cinquenta reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 7 de 10

sessenta um centavos), sendo este valor a base de despesa para apuração do resultado primário do período em avaliação.

Através do anexo denominado resultado nominal, foi demonstrada a dívida pública fundada do município que no encerramento do primeiro quadrimestre de 2020 é de R\$ 2.522.234,65 (dois milhões, quinhentos vinte dois mil, duzentos trinta quatro reais e sessenta cinco centavos). Este anexo tem a finalidade de demonstrar a capacidade do ente em amortizar suas dívidas, tendo como base a Dívida Fiscal Líquida, que será obtida tomando-se por base o valor da dívida total deduzidas as disponibilidades financeiras. As disponibilidades financeiras e demais ativos de curto prazo por sua vez, foram da ordem de R\$ 5.715.792,89 (cinco milhões, setecentos quinze mil, setecentos noventa dois reais e oitenta nove centavos). Até o 1º quadrimestre foi apurado um déficit orçamentário de R\$ 1.699.204,13 (um milhão, seiscentos noventa nove mil, duzentos quatro reais e treze centavos).

Durante a explanação referente aos anexos fiscais, houve ampla e irrestrita participação dos presentes com relação aos dados apresentados.

Os restos a pagar de exercício anteriores até o primeiro quadrimestre e de R\$ 1.233.308,68 (um milhão duzentos trinta três mil, trezentos oito reais e sessenta oito centavos).

Foram apresentados os gastos com a saúde no 1º quadrimestre de 2020, que atingiu um percentual de 31,44%, trinta um virgula quarenta quatro por cento da despesa empenhada.

Na educação foram aplicados um índice de 31,59%, trinta um virgula cinquenta nove por cento da despesa empenhada.

No 1º quadrimestre de 2020, o gasto com pessoal foi apurado um índice de 48,88%, quarenta oito virgula oitenta oito por cento, sendo que esta fora do limite prudencial exigido pela lei.

Até o 1º quadrimestre o saldo da Prefeitura e de:
Caixa R\$ 8.138,52 (oito mil, cento trinta oito reais e cinquenta dois centavos), Banco R\$ 55.797.659,30 (cinquenta cinco milhões, setecentos noventa sete mil, seiscentos cinquenta nove reais e trinta centavos), Instituto de Previdência – IMPREV R\$ 48.879.740,01 (quarenta oito milhões, oitocentos setenta nove mil, setecentos quarenta reais e um centavo) e o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV R\$ 822.714,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 8 de 10

(oitocentos vinte dois mil, setecentos quatorze reais e sessenta oito centavos).

Todos os recolhimentos PASEP, IMPREV, INSS e FGTS encontra se em ordem.

Os precatórios vencidos em 2020 foram liquidados e estão a disposição na tesouraria a serem pagos até dia 31 de dezembro do corrente exercício.

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal , em 27 de maio de 2020, as 09:00 hs, do que consta, foi lavrada a presente ata achada conforme vai assinada por mim.

LUCAS MARTINS CIPRIANO LOPES FERNANDES
Técnico Contábil

Comissão de Finanças e Orçamento:-

EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA

EDSON LUIZ MARIA TAVARES

PAULO AFONSO ALVES BIANCHINI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 9 de 10

Outros Atos

COVID-19

Conforme o Decreto Municipal 6.107 de 29 de maio de 2020, a quarentena em nosso município foi prorrogada até 15 de junho de 2020, contudo, sendo permitida a flexibilização de algumas atividades conforme o protocolo municipal, que está em consonância com os protocolos estaduais e o “Plano São Paulo”.

Para detalhes, verificar a edição do diário oficial municipal de 29/05/2020, ou entrar em contato com o setor de fiscalização ou vigilância sanitária.

Atenção: O Uso de máscara facial não profissional é obrigatório em todo o Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual 64.959.



CORONAVÍRUS

DENUNCIE AS INFRAÇÕES AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 6056/2020 PELO
WHATSAPP DA PREFEITURA

(17) 99639-8613
(DENÚNCIA ANÔNIMA)

 @PrefeituraDeViradouro
www.viradouro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1578

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Início:- 04/06/2020 – Encerramento:- 23/06/2020 –
Horário 14h

Abertura:- 23/06/2020 – Horário 14h

Tipo: Menor Preço Global

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VIRADOURO, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS.

LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/06.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/>.

Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 08 de junho de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL